

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**CONCURSO DE BOLSAS PIBIC/UNAMA**  
**EDITAL 001/2020**

A Reitora da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições ao **Concurso de Bolsas do PIBIC/UNAMA**, referentes ao período de 01/04/2020 a 31/03/2021 as quais passarão tempestivamente a integrar o **Programa de Iniciação Científica** da Universidade da Amazônia, de acordo com as normas especificadas neste Edital.

**I – Dos Objetivos**

**1.1.** O Programa de Iniciação Científica da UNAMA, regulamentado pela RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 047, de 31 de março de 2005, tem caráter institucional e interdisciplinar, como parte essencial do processo educativo de formação profissional, e visa a promover a iniciação à formação de cientistas e pesquisadores capazes de absorver e participar dos avanços nas fronteiras mundiais do conhecimento e responder ao desafio de contribuir para a ciência, para a tecnologia e para a inovação na Amazônia e no País.

**1.2.** O objetivo do presente Edital é selecionar professores pesquisadores da UNAMA, de comprovada competência e produtividade científica e com experiência em atividades de orientação, os quais selecionarão e indicarão alunos bolsistas de iniciação científica PIBIC para desenvolver atividades de pesquisa, contribuindo para consolidar os programas de pesquisa e de pós-graduação *stricto sensu* da UNAMA.

**II – Dos Benefícios**

**2.1.** O valor da bolsa discente será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para vinte horas semanais.

**2.2.** O pagamento dar-se-á mediante desconto nas mensalidades escolares.

**III – Sobre a Duração da Bolsa de Iniciação Científica**

**3.1.** O período de Iniciação Científica financiado por este edital será de um ano e corresponderá a 10 meses de bolsas para o discente selecionado e apto ao recebimento;

**3.2.** Durante o período de vigência, a bolsa não incidirá sobre as rematrículas, devendo estas serem quitadas pelo bolsista integralmente.

**IV– Dos Requisitos do Professor Orientador**

**4.1.** Poderão se inscrever no presente Edital, docentes da UNAMA que atendam aos seguintes requisitos:

**a)** Ser docente da Universidade da Amazônia (Campus Alcindo Cacela) com título de Doutor.

**b)** Para os docentes que mentem contrato de Trabalho em Regime de Tempo Integral ou Parcial, nos termos dos artigos 10 e 11 do Plano de Carreira Docente da UNAMA **NÃO** será atribuída bolsa.

- c) Apenas os docentes horistas da graduação poderão concorrer a bolsa de orientação no valor de R\$ 400,00. Serão ofertadas 7 (sete) bolsas para essa categoria de docentes.
- d) Os Docentes deverão manter seu Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq que servirá de referência no processo de seleção, assim como a avaliação institucional do docente.
- e) O projeto apresentado em parceria entre o orientador e o aluno irá compor os critérios de seleção junto com o currículo lattes.
- f) Poderão participar docentes e discentes de quaisquer campi da Universidade da Amazônia.

## **V – Dos Compromissos do Orientador**

- 5.1.** Atender às normas estabelecidas na RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 047/2005.
- 5.2.** Selecionar e indicar à Coordenação do Programa de Iniciação Científica os bolsistas de iniciação científica sob sua orientação, os quais deverão ser alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UNAMA e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho proposto.
- 5.3.** Orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.
- 5.4.** Incluir o nome do bolsista sob sua orientação em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- 5.5.** Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UNAMA.
- 5.6.** Encaminhar a frequência do bolsista, mensalmente, à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica da UNAMA.
- 5.7.** Informar à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica da UNAMA, o afastamento temporário ou definitivo do bolsista das atividades do projeto.
- 5.8.** No afastamento temporário do bolsista, solicitar a suspensão da bolsa do aluno, devendo para tal apresentar justificativa formal à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica da UNAMA.
- 5.9.** No afastamento definitivo, solicitar o cancelamento da bolsa do aluno, devendo para tal apresentar justificativa formal à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica da UNAMA.
- 5.10.** Participar das atividades de seleção e avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNAMA, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas quando solicitado.
- 5.11.** Acompanhar a trajetória acadêmica e profissional do orientando, após a conclusão da graduação, e informar à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica da UNAMA, os resultados obtidos pelo mesmo, especialmente no que tange ao acesso em programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- 5.12.** Durante o seminário de pesquisa, o orientador, ou seu representante formalmente indicado, deverá acompanhar seu orientando, introduzindo a apresentação desse bolsista e de seu trabalho para o público presente. A ausência quer do professor orientador, quer do orientando no evento, sem a devida justificativa formal para a pró-reitora de pesquisa, implicará na impossibilidade de participação de ambos no edital subsequente da Iniciação Científica.

## **VI – Dos Requisitos e Compromissos do Bolsista**

**6.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNAMA com previsão de conclusão posterior a julho de 2021

**6.2.** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**6.3.** Ser selecionado e indicado formalmente pelo orientador.

**6.4.** Não ter, com o orientador, relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.5.** Possuir e manter atualizado currículo na Plataforma Lattes do CNPq, sendo obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido.

**6.6.** Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial contendo as atividades desenvolvidas no período, com base no Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.

**§ 1º** - Será facultado ao bolsista apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento.

**§ 2º** - A não apresentação do Relatório Parcial, no prazo estabelecido, acarretará na suspensão da bolsa.

**6.7.** Apresentar, ao término da vigência da bolsa, o Relatório Final do trabalho desenvolvido no Projeto de Pesquisa.

**§ 1º** - Será facultado ao bolsista apresentar como Relatório Final um artigo científico (segundo as normas da revista para a qual será submetido) que relate os resultados obtidos na pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.

**§ 2º** - A não apresentação do Relatório Final, no prazo de trinta (30) dias, contado do término da vigência da bolsa, implicará na impossibilidade de indicado à renovação da bolsa no Edital do ano seguinte.

**6.8.** Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral, no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final.

**6.9.** Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UNAMA, nas publicações e trabalhos apresentados.

**6.10.** Não acumular a bolsa do PIBIC/UNAMA com bolsa de estudos ou de pesquisa de nenhuma instituição de ensino ou agência de fomento, pública ou privada, nacional ou internacional.

**6.11.** No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**6.12.** Devolver à UNAMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso de descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução Normativa 017/2006 e neste Edital.

**6.13.** Manter, rigorosamente em dia, o pagamento das mensalidades escolares.

**6.14.** Informar à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica da UNAMA o seu ingresso em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em instituição do Brasil ou exterior.

**6.15.** Atender às normas e condições estabelecidas na RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 047/2005, quando cabíveis.

**6.16.** Serão ofertadas 14 (catorze) bolsas para os discentes.

**6.17.** Os discentes não poderão acumular bolsas de IC com qualquer desconto que tenham. No caso de terem algum desconto, podem participar do programa de forma voluntária ou optar pelo

desconto da iniciação científica perdendo os demais que tiverem durante o período do projeto de IC, depois retomam para suas respectivas campanhas.

## VII – Das Inscrições e Documentação

**7.1.** As inscrições deverão ser realizadas na secretaria da Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, com Simone Magalhaes, localizado no *Campus* Alcindo Cacela, 3º andar do bloco E, no horário de 09h às 16h, no período descrito no item VI deste Edital.

**7.2.** No ato de inscrição deverão ser entregues, em uma via impressa devidamente **ENCADERNADA e assinada**, os seguintes documentos:

**a) Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido pelo orientador. (Documento disponibilizado no link constante no **Anexo I**);

**b) Projeto de Iniciação Científica** (elaborado pelo Docente orientador) e Plano de Trabalho (a ser desenvolvido em parceria com o Discente a ser orientado). (Documento disponibilizado no link constante no **Anexo I**);

**c) Planilha de Pontuação**, preenchida pelo orientador, referente às atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas no período 2016 a 2020. (Documento disponibilizado no link constante no **Anexo I**);

**d) Declaração de Inexistência de Bolsa e de Vínculo Empregatício**, por parte do bolsista indicado. (Documento disponibilizado no link constante no **Anexo I**);

**e) Curriculum vitae, modelo CNPq-Lattes, do orientador**, retirado diretamente da base de dados do CNPq e atualizado até a data da inscrição;

**f) Curriculum vitae, modelo CNPq-Lattes, do aluno bolsista**, retirado diretamente da base de dados do CNPq e atualizado até a data da inscrição;

**7.3.** Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no link constante no **Anexo I**;

**7.4.** O ato de inscrição implica na aceitação das normas estabelecidas na RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 047/2005, de 31 de março de 2005, e neste Edital.

**7.5.** Cabe ressaltar que o valor a ser pago para o discente é referente a 10 (dez) meses de bolsa, sendo que as matrículas deverão ser pagas integralmente pelo discente.

## VIII – Do Cronograma do Concurso

**8.1.** Lançamento do Edital: **05/02/2020**.

**8.2.** Prazo final para inscrição dos professores: **06 de março de 2020**.

**8.3.** Análise dos projetos pelo Comitê de IC: **09/03/2020 a 20/03/2020**.

**8.4.** Divulgação dos Resultados: **23/03/2020 a 27/03/2020**.

**8.5.** Assinatura do Termo de Compromisso: **16/04/2019**.

**8.6.** Vigência das Bolsas: **01/04/2020 a 31/03/2021**.

**8.7.** Entrega do Relatório Parcial: **01/10/2020 a 09/10/2020**.

**8.8.** Entrega do Relatório Final: **30/04/2021**.

## IX – Dos Critérios de Julgamento

**9.1.** A avaliação das propostas será realizada em etapa única, pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da UNAMA com base na relevância do projeto e na produção científica do orientador, obtida a partir da planilha de pontuação apresentada e aferida no currículo Lattes, que acompanha a inscrição.

**9.2.** Serão avaliadas as produções científicas no período 2016 a 2020.

**9.3.** Não serão consideradas as pontuações referentes às publicações que não apresentem informações no CV-Lattes sobre: número de páginas, páginas iniciais e finais das produções e códigos de indexação (ISBN, ISSN ou DOI).

**9.4.** Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com os critérios de classificação de periódicos Qualis da CAPES. No caso de periódicos com classificação diferente no Qualis em áreas distintas, será considerada a maior classificação Qualis dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos publicados em periódicos que não constem no Qualis não serão considerados.

**9.5.** Para pontuação de livros, serão consideradas somente publicações com ISBN. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

#### **X – Distribuição e Implementação das Bolsas**

**10.1.** As 14 (quatorze) bolsas de discentes e 7 (sete) bolsas de docentes deverão ser vinculadas a projetos alinhados com os programas de extensão da Unama ou de algum curso de stricto-sensu da UNAMA.

**10.2.** Para a distribuição das bolsas, a classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.

**10.3.** No caso do não preenchimento das quotas estabelecidas subitem 10.1, poderá haver redistribuição das bolsas remanescentes dentre os programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNAMA.

#### **XI – Das Disposições Finais**

**11.1.** Cada orientador que atender aos requisitos estabelecidos no item IV do presente Edital poderá concorrer apenas a 02 (duas) quotas de bolsa PIBIC, não podendo este quantitativo ser extrapolado com bolsas PIBIC de outras fontes (CNPq e CAPES, por exemplo);

**11.2.** A vigência das bolsas será de abril/2020 a março/2021.

**11.3.** Não há retroatividade no pagamento das bolsas do PIBIC.

**11.4.** Os alunos bolsistas da UNAMA que não efetuarem a matrícula, no prazo de vigência da bolsa do PIBIC, perderão o direito a mesma.

**11.5.** Os alunos bolsistas, a partir da designação e durante a execução do projeto, deverão participar de programas de capacitação organizados pela Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica.

**11.6.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da UNAMA.

Belém, 31 janeiro de 2020

**Maria Betânia de Carvalho Fidalgo Arroyo**

Reitora da Universidade da Amazônia

**ANEXO I – Link para obtenção dos formulários**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
CONCURSO DE BOLSAS PIBIC – EDITAL Nº 001/2020**

**ANEXOS – TODOS OS ANEXOS EM FORMATO EDITÁVEL PODERÃO SER BAIXADOS NO  
ENDEREÇO ABAIXO**

Obs: Todos os documentos em formato editável poderão ser baixados no endereço: <https://is.gd/CqxviZ>  
ou através do QRCODE abaixo:

